



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA JCJ/PONTE NOVA, N. 3, DE 25 DE JUNHO DE 1998

(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/JCJ/Ponte Nova n. 1, de 21/02/2001.

O Exmo. Dr. Marcelo Moura Ferreira, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Ponte Nova-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta nos arts. 2º e 3º, caput e parágrafo primeiro, do Ato Regulamentar n. 02/1998, do Egrégio TRT da 3ª Região.

CONSIDERANDO o item 1 do Provimento 03/1998 do Egrégio TRT da 3ª Região.

CONSIDERANDO o constante atraso na entrega do "Minas Gerais" nas cidades desta jurisdição,

RESOLVE:

1) Fixar o termo inicial dos prazos em 03 (três) dias após a data das publicações.

2) As intimações dos despachos ordinatórios às partes que não constituíram procuradores, as intimações de testemunhas e as notificações das partes para as audiências serão feitas pela via postal, sem comprovação de recebimento.

3) Nas citações dos reclamados para as audiências iniciais serão utilizados os comprovantes de recebimento do SEED.

Cumpra-se e faça-se cumprir.

Ponte Nova, 25 de junho de 1998.

MARCELO MOURA FERREIRA
Juiz do Trabalho.

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)